



DISP 006/2025

PA 008/2025

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

PORTARIA Nº 007/2025**"Designa servidora responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."**

O DIRETOR PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, Município de Remanso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativa mente o setor de compras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **CLEVIS DOS SANTOS SILVA – mat. nº 414 e ROSANA RODRIGUES REIS - mat. nº 379**, como responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Remanso.

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizar os pedidos das diversas áreas da Câmara.

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c portaria Municipal nº 036/2023, afim de municiaro arca bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar ascompras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Remanso, Município de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

Ocimar Barbosa Miranda Moura
Presidente da Câmara

Rua Castro Alves nº 100 - Centro - Cep. 44200-000 - Remanso - Ba

Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ccd63c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ccd3c4d-c63b-4pd9-9072-327043caae89

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Diante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 008/2025, solicito a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0de3c4d-c63b-4bd9-9072-327043cae89

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 008/2025

Setor requisitante: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Responsável: ROSIELE GOMES TEIXEIRA

Matrícula: 416

OBJETO:

- () Material de consumo;
- () Serviço não continuado;
- () Material permanente/equipamento;
- (**X**) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- () Pregão;
- (**X**) Dispensa;
- () Concorrência;
- () Inexigibilidade.

1.Objeto da contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

Justifica-se em função da necessidade de digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação desses, na plataforma E-TCM das prestações de contas, onde dará eficiência e eficácia no cumprimento das regras de envio de documentos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

Proporcionar uma rápida localização de documentos da criação de um sistema digitalizado e/ou arquivo central virtual, evitando-se desperdício de tempo e espaço físico e de economia relacionada à utilização exacerbada de documentos em papel para processos internos, diminuindo a sobrecarga de arquivos no ambiente de trabalho como atender obrigação assessoria do TCM – BA.

3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	
	01	SERVIÇO OPERACIONAL EM DIGITALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, INSERÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS E DADOS NA PLATAFORMA E-TCM DE TODAS AS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E ANUAIS.	MÊS	12	



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cce3c4d-c63b-4bd9-9072-327043cae89

4. Grau de prioridade da contratação:

() Baixo () Médio (X) Alto

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

(X) Não existe () Existe:

6. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
25	Janeiro	2025

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA, conforme item Nº 32 do referido PCA.

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
CLEVIS DOS SANTOS SILVA	414	COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS	379	COMPRAS

Fiscal de Contrato:

DIANA LOPES FREIRE – MAT. Nº 402

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

Autoridade competente:

Remanso/BA, 10 de janeiro de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

DFD Nº 008/2025

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Remanso/BA, 10 de janeiro de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ccde3c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

AO SETOR DE COMPRAS

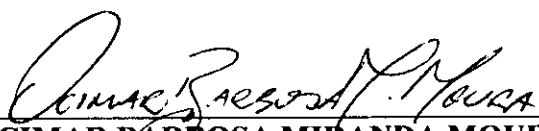
REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 008/2025**, expedida pelo setor de solicitante, no dia 10 de janeiro de 2025, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, **AUTORIZO**, abertura de processo administrativo e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Remanso/BA, 10 de janeiro de 2025.


OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

DE: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PARA: SETOR DE COTAÇÃO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme **DFD Nº 008/2025** anexo, afim contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 13 de janeiro de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

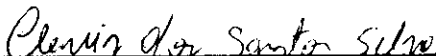
DE: SETOR DE COTAÇÕES

PARA: COMPRAS

Prezado senhor,

Em atendimento a solicitação do setor, conforme **DFD N° 008/2025** encaminhado, a fim de contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, segue as cotações de acordo com as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021.

Remanso/BA, 13 de janeiro de 2025.



SETOR DE COTAÇÃO
CLEVIS DOS SANTOS SILVA
PORTARIA 007/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

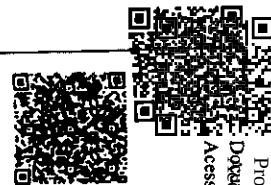
MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso IV	Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso II		PREÇOS	
				CURAÇA BA	CÂMARA COCOS	CÂMARA CAMACÃ	V.UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO OPERACIONAL EM DIGITALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, INSERÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS E DADOS NA PLATAFORMA E TCM DE TODAS AS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E ANUAIS.	12	MESES	R\$ 5.000,00	R\$ 5.162,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.054,00	R\$ 60.648,00
VALOR TOTAL								R\$ 60.648,00

*** Metodologia Utilizada - Média Aritmética**

13 de janeiro de 2025

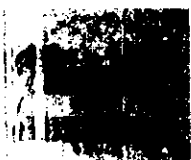
SETOR DE COTAÇÃO
CLEVIS DOS SANTOS SILVA
PORTARIA 007/2025

Chave de Acesso da NFS-e
2930204224215191600019200000000003024117999413865Número da NFS-e
30Competência da NFS-e
18/11/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
18/11/2024 11:16:16Número da DPS
30Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
18/11/2024 11:16:16

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Documento assinado digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesso: https://e.cd.m.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 83d1215a-81a9-4968-8e3b-278604d33caae89

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 42.151.916/0001-92	Inscrição Municipal -	Telefone (74) 9108-0027
Nome / Nome Empresarial 42.151.916 PAULO ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO			E-mail PRBLICITACOESSENTOSE@GMAIL.COM	
Endereço RUA DO MATADOURO, 04, CICERO BORGES			Município Sento Sé - BA	CEP 47350-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)			Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 63.094.080/0001-01	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CURACA CAMARA DE VEREADORES			E-mail -	
Endereço ULISSES GUIMARAES, 12, CASA, JOSE AMANCIO FILHO			Município Curaçá - BA	CEP 48930-000
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 704.797.045-20	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial PAULO ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO			E-mail -	
Endereço -			Município -	CEP -
SERVIÇO PRESTADO				
Código de Tributação Nacional 17.02.02 - Expediente: secretaria em geral, apoio e infra-estrutura	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Curaçá - BA	Pais da Prestação -	
Descrição do Serviço Prestação de serviços com informação eletrônica junto ao tribunal de contas dos municípios para gerenciamento eletrônico dos documentos na digitalização, indexação e armazenamento eletrônico de documentos E-TCM para o exercício financeiro ao cumprimento da transparência pública, visando de atender as necessidades da Câmara Municipal de Curaçá/BA.				
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL				
Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Sento Sé - BA	Regime Especial de Tributação Nenhum	
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -	
Valor do Serviço R\$ 5.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -	
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL				
IRRF -	CP -	CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -		
VALOR TOTAL DA NFS-E				
Valor do Serviço R\$ 5.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -	
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 5.000,00	
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS				
Federais -	Estaduais -	Municipais -		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2024

CONTRATO Nº 010-2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÔCOS – BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.431.108/0001-79, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 148, centro, Cocos - Ba, neste ato legalmente representada pelo Sr. Adailton da Silva Miclos, brasileiro, casado, portador do RG nº 947308 SSP/DF e CPF nº 108.517.205-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DJANIRA MATOS DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.124.233/0001-55, situada na Rua Sete de Setembro, nº 965, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pela Srª. Djanira Matos de Souza, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 438.684.285-34, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 965, centro, no Município de Cocos – BA que subscreve o presente, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/21, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – OBJETO – O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA II – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 010-2024, à Dispensa de Licitação nº 008-2024 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O CONTRATO ora celebrado está submetido às regras da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

Este contrato está vinculado ao processo de dispensa de licitação nº 010-2024, na forma prevista no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA IV – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução do contrato ora celebrado será o de empreitada por preço global, ficando desde já a **CONTRATANTE**, obrigada a fornecer todos os elementos necessários ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA V – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

Pela execução dos serviços contratados no âmbito deste, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia global de R\$ 56.782,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: ccd3c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais, de acordo com a efetiva prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

Dos valores especificados serão deduzidos os impostos: ISS e Imposto de Renda/PJ, sendo que o ISS será pago pela CONTRATADA, em sua sede, por força do que determina a legislação específica.

Todos os demais tributos incidentes sobre a presente contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Será admitido o reajuste do valor contratado, mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA, ao final de cada mês, emitirá Nota Fiscal de Serviços, tomando-se por base os preços ora pactuados, cuja original será remetida à CONTRATANTE.

b) O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mensalmente, até o dia 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, do qual será creditado em Conta-Corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

O prazo para execução dos serviços será a partir da ordem de serviços, sendo a vigência contada partir da assinatura do presente contrato, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com § 2º, do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIII - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

01 01.000 – CÂMARA DE VEREADORES;

01.031.001.2001– Gestão das Atividades do Legislativo;

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.000000 – Fonte de Recurso

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e a expedição



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ccd63c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

da ORDEM DE SERVIÇOS, observada a data estabelecida.

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência;
- c) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- b) Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual anotará em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.
- f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: ccd3c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

- b) Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem e alimentação do Profissional da CONTRATADA sempre que, em decorrência da execução dos serviços tenha de deslocar-se para fora da sede do Município; sendo o mesmo responsável em apresentar documentos fiscais que comprovem a despesa.

CLÁUSULA XI - DAS GARANTIAS DE RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLENTO CONTRATUAL

A responsabilidade das partes está estabelecida nas cláusulas e condições abordadas.

Pelo não cumprimento de qualquer uma das condições a parte prejudicada será ressarcida. O descumprimento, pela contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela contratante, das sanções constantes no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

I - Advertência;

II - Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela não prestação de serviços;

V - Multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor contratado;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA XII - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE

I - Modificar unilateralmente o Contrato com as devidas justificativas, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado.

II - Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/21.

III - Fiscalizar a execução do contrato.

IV - Obrigar a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

V - A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização.

VI - A administração rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. Art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79



Processo: 16201e25 - Doc: 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ccd63c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

VII - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/21.

VIII - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato implicará nas consequências previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA XIII - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA

I - Em caso de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, com base no § 2º do art. 100, da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

II - Extinguir o Contrato nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, e IV do § 2º, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Direito a indenização no caso de nulidade do Contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, conforme previsto no Art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA XIV - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Ocorrendo as situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto, na forma prescrita nos art. 138 da mesma Lei.

CLÁUSULA XV - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

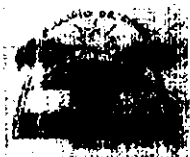
Durante o período que vigora o presente contrato a CONTRATADA, manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme previsto no artigo 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA XVI - DOS CASOS OMISSOS

As omissões deste contrato serão preenchidas, pela Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE, como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro foro, por mais especial que seja.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

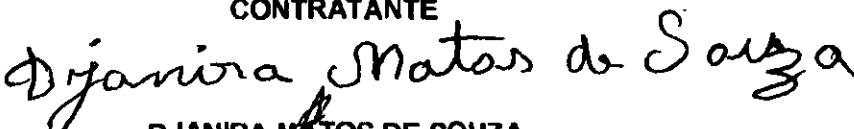


Processo: 16201e25 - Doc: 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0de3c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

E por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Cocos - Bahia, 08 de fevereiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79
CONTRATANTE



DJANIRA MATOS DE SOUZA
CNPJ: 33.124.233/0001-55
CONTRATADA

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 002/2024/2024

Última atualização 17/01/2024

Local: Camacan/BA **Órgão:** CAMACAN CAMARA MUNICIPAL**Unidade executora:** 1578 - Câmara Municipal de Camacan**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 002/2024 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 17/01/2024 **Data de assinatura:** 16/01/2024 **Vigência:** de 16/01/2024 a 31/12/2024**Id contrato PNCP:** 16421612000198-2-000002/2024 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP**Id contratação PNCP:** [16421612000198-1-000002/2024](#)**Objeto:**

prestação de serviço de digitalização de documentos incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens e o armazenamento eletrônico, com fornecimento de equipamentos e softwares e disponibilidade de imagens via web, importação de imagens e índices de documentos já digitalizados e, digitalização da documentação de prestação de contas mensal, bem como a inserção dos documentos no sistema e-tcm, e digitalização das leis para manutenção de acervo digital, para Câmara Municipal de Camacã, estado da Bahia.

VALOR CONTRATADO

R\$ 60.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.581.203/0001-72 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** DEBORAH SILVA SANTOS - ME[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO DISP 002.2024.pdf	17/01/2024	Contrato	

Exibir: 5 1-1 de 1 itensPágina: 1[← Voltar](#)

CONTRATO Nº 002/2024/2024

Entre a Câmara Municipal de Camacan, inscrita no CNPJ nº 10.581.203/0001-72, e a Sra. DEBORAH SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 10.581.203/0001-72, celebrando-se este Contrato de prestação de serviços de digitalização de documentos, com o objetivo de fornecer a digitalização de documentos e a disponibilização de imagens via web, importação de imagens e índices de documentos já digitalizados e, digitalização da documentação de prestação de contas mensal, bem como a inserção dos documentos no sistema e-tcm, e digitalização das leis para manutenção de acervo digital, para Câmara Municipal de Camacã, estado da Bahia.

Este Contrato é celebrado com base no Edital nº 001/2024/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Camacan, em 16/01/2024.

Assinado em 16/01/2024.

Assinatura do Representante Legal da Câmara Municipal de Camacan: _____

Assinatura do Fornecedor: _____



10/03/2025 09:40:31

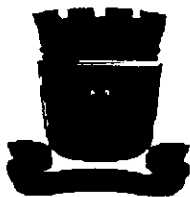
10/03/2025 09:40:31

7º <https://portaldoc.orecda.gov.br>

8º 08/09/2021

10/03/2025 09:40:31

10/03/2025 09:40:31



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ccd63c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024
CONTRATO Nº. 002/2024

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÃ**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º 16.421.612/0001-98, com sede a Rua Dr. João Vargens, n.º 76, centro, CEP 45.880-000, município de Camacã, estado da Bahia, neste ato, representada por seu Presidente o Senhor **LUCAS MUNIZ BARBOSA**, brasileiro, portador do R.G. n.º 09647622-26 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 016.253.025-09, residente e domiciliado na Rua Itabuna, n.º 27, bairro Nova Ipanema, município de Camacã, estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DEBORAH SILVA SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ n.º 10.581.203/0001-72, com sede a Praça Lomanto Junior n.º 22 – Centro – Cidade de Camacã – Estado da Bahia – CEP: 45.870-000, neste ato representada por Déborah Silva Santos, inscrita no CPF: 025.920.895-78, RG: 11251714-56 SSP/BA doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o Processo Administrativo n.º 002/2024 e Dispensa de Licitação n.º 002/2024, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 92, I, Lei n.º 14.133/21)

Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de documentos incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens e o armazenamento eletrônico, com fornecimento de equipamentos e softwares e disponibilidade de imagens via web, importação de imagens e índices de documentos já digitalizados e, digitalização da documentação de prestação de contas mensal, bem como a inserção dos documentos no sistema e-tcm, e digitalização das leis para manutenção de acervo digital, para Câmara Municipal de Camacã, estado da Bahia.

- a) A empresa enviará um funcionário para fazer o levantamento de toda a documentação da Câmara Municipal de Camacã;
- b) A empresa disponibilizará um funcionário totalmente capacitado para dar suporte à Câmara, sempre que necessário;
- c) A empresa disponibilizará um funcionário para dar treinamento adequado aos funcionários do poder legislativo, que fazem parte deste processo;
- d) A empresa fornecerá equipamentos necessários para a execução do processo de digitalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução (art. 92, IV – Lei Federal 14.133/21)

A prestação dos serviços será executada sob o regime indireto, de forma contínua e serão desenvolvidos mediante a utilização dos seguintes métodos:

- a) Diretamente pela CONTRATADA e terá suporte técnico através de pessoal qualificado da empresa pessoalmente quando solicitada pela CONTRATANTE, podendo a comunicação entre as partes também ser feita por telefone ou internet;
- b) A equipe técnica ficará à disposição da Câmara para o esclarecimento de dúvidas do Presidente, bem como de outros vereadores ou servidores, quanto aos serviços relacionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento (art. 92, V, Lei n.º 14.133/21)

3.1. O valor global do presente instrumento é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

3.2 O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, sendo o vencimento até o dia 20 (vinte) do mês em que for realizado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, por meio ordem bancária ou crédito em conta corrente do CONTRATADA.

3.3 O valor mensal previsto sofrerá as retenções legais;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ccd63c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

3.4 O valor de que trata a presente cláusula deste contrato não sofrerá reajuste, exceto em razão de desequilíbrio contratual, devidamente comprovado.

3.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato, estando inclusos estão inclusos todos os custos no valor do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Prazos (art. 92, VII, Lei nº 14.133/21)

4.1. O presente Contrato tem prazo de vigência com início na sua assinatura e término até a conclusão do serviço em 31 de dezembro de 2024.

4.2. Os produtos entregues e serviços prestados serão atestados por servidor público municipal através da chancela no documento de Nota Fiscal emitido pela CONTRATADA.

4.3 Poderá ocorrer a prorrogação do presente contrato, sendo do interesse das partes, por igual e ininterrupto período, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros (art. 92, VIII, Lei nº 14.133/21)

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

Dotação: ÓRGÃO: 05 — Câmara Municipal de Camacã; **UNIDADE:** 01.01 — Câmara Municipal de Vereadores- **AÇÃO:** 2.003 – Gerenciamento das atividades do legislativo; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 — Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **FONTE:** 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

CLÁUSULA SEXTA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (art. 92, XIV, Lei nº 14.133/21)

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Proceder à entrega dos produtos de acordo com as diretrizes adotadas pela CONTRATANTE;

6.1.2. Atender a todas as despesas decorrentes com transportes, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal vigentes;

6.1.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo as exigências da mesma.

6.2. São obrigação da CONTRATANTE:

6.2.1. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas;

6.2.2. Fiscalizar a entrega dos produtos e execução do contrato;

6.2.3. Receber os produtos objeto deste contrato, desde que os mesmos estejam dentro dos padrões especificados pela CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.3.2. Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.3.4. O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura de parcela eventualmente existente;

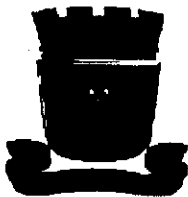
6.3.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.3.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.3.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da garantia (art. 92, XII, Lei nº 14.133/21)

7.1. A CONTRATANTE não exigirá garantia do CONTRATADO relativa à execução do presente contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: ccde3c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 92, XIX, Lei nº 14.133/21)

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento deste período ou à CONTRATADA deixar de prestar os serviços sem remuneração do mesmo, deste período, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão administrativa (art. 139 da lei 14.133/21)

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 104, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vinculação e Legislação Aplicável (art. 92, II e III da lei 14.133/21)

10.1. Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 002/2024 e Dispensa de Licitação nº. 002/2024, que o originou com base nos artigos 75 e 6, inc. XVIII da Lei nº 14.133/21.

10.2. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Condições de habilitação (art. 92, XVI, Lei nº 14.133/21)

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fiscalização (art. 104, III, Lei nº 14.133/21)

12.1. A CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através do servidor Hallyson Douglas Soares Vaz, cadastrado no CPF sob o nº. 377.369.348-60.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro (art. 92 § 1º - Lei nº 14.133/21)

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camacã (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Camacã (BA), 16 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÃ Lucas Muniz Barbosa– Presidente CONTRATANTE	DEBORAH SILVA SANTOS - ME Déborah Silva Santos Representante CONTRATADA
---	---

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____
RG - _____

2 - _____
CPF - _____
RG - _____



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ccde3c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

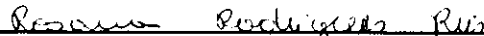
DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme DFD Nº 008/2025 e cotação anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.



ROSANA RODRIGUES REIS
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 007/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ccde3c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

DO: SETOR CONTÁBIL

PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezados senhores,

A fim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme DFD Nº 008/2025, é:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.


CONTABILIDADE



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2025

Setor Responsável: COMPRAS
DFD - Nº 008/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7. Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se em função da necessidade de digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação desses, na plataforma E-TCM das prestações de contas, onde dará eficiência e eficácia no cumprimento das regras de envio de documentos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
------	-----------	---------	------------	-------------	--------------





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: ccde3c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

01	SERVIÇO OPERACIONAL EM DIGITALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, INSERÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS E DADOS NA PLATAFORMA E-TCM DE TODAS AS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSALIS E ANUAIS.	MÊS	12	R\$ 5.054,00	R\$ 60.648,00
----	--	-----	----	--------------	---------------

O valor estimado total da contratação é de R\$ 60.648,00 (sessenta mil seiscentos e quarenta e oito reais), conforme pesquisa de preço **anexa**.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: c0de3c4d-c63b-4bd9-9072-327043cae89

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ccde3c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 60.648,00 (sessenta mil seiscentos e quarenta e oito reais) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ccd63c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ccd63c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ccd63c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ccd3c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ccde3c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

Rosana Rodrigues Reis

SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS
PORTARIA 007/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 008/2025

Dispensa de Licitação nº 006/2025

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do presidente da câmara municipal de Remanso-BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 008/2025**, destinado para contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA. Processo autuado e numerado, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Rodrigo Ferreira Ribeiro, agente de contratação, lavrei o presente termo.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025



**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Portaria nº 004/2025

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso – Bahia, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **RODRIGO FERREIRA RIBEIRO** – matrícula nº 67, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro da Câmara Municipal de Remanso, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

I – Wagner Soares da Silva – Matrícula 66

II – Clesida Borges de Araujo - Matrícula 385

III – Vane Cleia Silva Nascimento- Matrícula 65





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

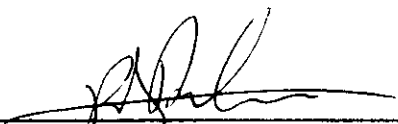
DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: JURIDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer jurídico acerca da TR nº 008/2025, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.



RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025





Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ccd63c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 008/2025

Fmenta Direito Administrativo Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA. Valor estimado: R\$ 60.648,00 (sessenta mil seiscentos e quarenta e oito reais).

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas a contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA, no valor estimado: R\$ 60.648,00 (sessenta mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Ressalta-se que os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com toda a documentação necessária, quais sejam:

- a) Formalização de demanda;
- b) Termo de referência;
- c) Estimativa de despesa;
- d) Minuta do contrato;
- e) Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;
- f) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- g) Termo de autuação;
- h) Parecer técnico;
- i) Justificativa de preço;
- j) Razão da escolha do contratado;

83



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cde3c4d-c63b-4b6b-9072-327043caae89

k) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Inicialmente, cumpre assinalar que a presente dispensa de licitação está respaldada pela Lei nº 14.133/21, mais precisamente, em seu art. 75, inc. II, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Como dito alhures, o presente procedimento de dispensa está devidamente instruído documentalmente, em consonância com o dispositivo do art. 72, da nova Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Diante disso, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado.

2. DO MÉRITO DA CONSULTA

A presente dispensa está devidamente adequada ao que dispõe a Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações ao assessoramento jurídico, na Lei nº 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

bs



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ccd63c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Neste diapasão, salienta-se que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *in abstracto*, ora proposta, e, aos aspectos jurídicos da matéria em epígrafe, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A despeito disto, é entendimento do Tribunal de Contas da União que não é competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO).

Em virtude disto, a emissão deste parecer não implica em endosso ao mérito administrativo, uma vez que se limita aos aspectos jurídicos, não adentrando no que tange à competência técnica da Administração, em obediência à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA ANÁLISE

No que se refere à inafastabilidade do procedimento licitatório, o artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, define que a licitação será

JB



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ccd3c4d-c63b-4b6b-9072-327043caae89

dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Mister ressaltar que a Lei nº 14.133/2021, previu a imprescindibilidade de os valores acima descritos serem atualizados a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de modo que, a cada ano, haverá atualização de tal valor.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços e de R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia

Como é cediço, a realização do certame é a regra no nosso ordenamento jurídico, contudo, a própria Lei de Licitações antevê hipóteses em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, isto é, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Desta feita, os critérios exigidos pela lei se encontram presentes no caso em espeque, e, portanto, é autorizada a dispensa do certame, estando em perfeita harmonia com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para compras e serviços, cujo valor é inferior ao limite de R\$ 62 725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Nessa toada, em respeito à recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser confeccionados em linguagem simples e compreensível, e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

Portanto, como dito supra, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação pertinente, inexistem quaisquer óbices quanto à pretensão da Administração.

No que tange à justificativa dos preços, afere-se que estes foram devidamente fundamentados com base nos parâmetros originários da composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível no Portal Nacional de

23



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ccd3c4d-c63b-4b6b-9072-327043caae89

Contratações Públicas (PNCP) e/ou pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo os valores compatíveis com os praticados no mercado.

Outrossim, a despeito da razão da escolha do contratado, valeu-se do pressuposto da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para mais, consigna-se que, nos autos em comento, constam os documentos de formalização da demanda e termo de referência, com todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto requisitado.

4. DA LEGITIMIDADE DA DESPESA

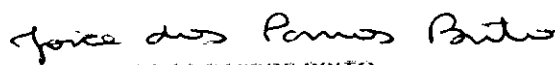
Dentro do atual contexto constitucional, a regularidade da despesa pública não é afetada somente em cotejo ao princípio da legalidade. Deixamos de nos questionar unicamente se a despesa atende aos ditames da lei em sentido estrito e passamos a analisá-la sob o aspecto da legitimidade.

A legitimidade da despesa fora fundamentada na descrição do objeto, quando expõe que a contratação tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA

5. DA CONCLUSÃO

Desta feita, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e valores, esta assessoria jurídica, OPINA favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços descritos. Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.


JOICE DOS PASSOS BRITO
OAB/PE 49.793



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

APROVO mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 008/2025, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Remanso/BA, 15 de janeiro de 2025.

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 20/01/2025 às até dia 22/01/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 11:00h do dia 23/01/2025.
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacaocamararso@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia das 08h às 13h.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.648,00 (sessenta mil seiscientos e quarenta e oito reais)
CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site: https://camararemanso.ba.gov.br

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas na sede, localizado Sede da Câmara municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08H às 13h ou através do site: [https:// camararemanso.ba.gov.br](https://camararemanso.ba.gov.br).



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ccde3c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ccde3c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R\$ 60.648,00 (sessenta mil seiscentos e quarenta e oito reais).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇÓ/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

4.2. Será considerado o último e-mail enviado pelo licitante com a documentação de habilitação e proposta de preço;

4.3 Não será considerado valido e-mail fracionado.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:

5.2.1 Habilitação Jurídica;

5.2.2 Qualificação econômico-financeira e técnica;

5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc;seam> Código do documento: ccde3c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante:

d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV.

b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ccdce3c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição. c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

- a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial. b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

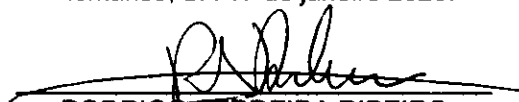
SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no/Anexo II deste Aviso. 6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação. 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal de Remanso-BA revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. 6.2. A Câmara Municipal de Remanso-BA deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21. 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Remanso-BA.

Remanso, BA 17 de janeiro 2025.


RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se em função da necessidade de digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação desses, na plataforma E-TCM das prestações de contas, onde dará eficiência e eficácia no cumprimento das regras de envio de documentos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇO OPERACIONAL EM DIGITALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, INSERÇÃO	MÊS	12	R\$ 5.054,00	R\$ 60.648,00



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: ccde3c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

	E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS E DADOS NA PLATAFORMA E-TCM DE TODAS AS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS E ANUAIS.				
--	---	--	--	--	--

O valor estimado total da contratação é de R\$ 60.648,00 (sessenta mil seiscentos e quarenta e oito reais), conforme pesquisa de preço **anexa**.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ccd63c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: ccd63c4d-c63b-4bd9-9072-327043cae89

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 60.648,00 (sessenta mil seiscentos e quarenta e oito reais) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cce3c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ccde3c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: ccd63c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ccd63c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: ccde3c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº 006/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNT	V. TOTAL
1					

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL





Câmara Municipal de Remanso - Bahia

Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2025 - Pag.31 - Ano XIII - Nº 1



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2025	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 20/01/2025 às até dia 22/01/2025.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 11:00h do dia 23/01/2025.	
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacaocamararso@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia das 08H às 13h.	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.648,00 (sessenta mil seiscientos e quarenta e oito reais)	
CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site: https://camararemanso.ba.gov.br	

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas na sede, localizado Sede da Câmara municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08H às 13h ou através do site: <https://camararemanso.ba.gov.br>.





À
CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO
REMANSO - BA

PROPOSTA DE PREÇO – DL 006/2025

A empresa **JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ.: 45.254.741/0001-37, tem como principal escopo a prestação de serviços, consultoria e assessoria no âmbito da administração pública, primando pela excelência de seus atos e buscando sempre a otimização de seus resultados com competência, eficiência e seriedade. Por meio desta, respeitosamente, apresentamos a Vossa (s) Senhoria (s), proposta para prestação de serviços, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT
01	SERVIÇO OPERACIONAL EM DIGITALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, INSERÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS E DADOS NA PLATAFORMA E-TCM DE TODAS AS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS E ANUAIS.	MESES	12	R\$ 4.950,00
VALOR GLOBAL			R\$ 59.400,00	

Valor global é de R\$ 59.40,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento pelo órgão a qual foi direcionada.

DECLARAÇÕES:

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, fretes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

Jorge Luiz de Freitas Brandão
Contador
CRC-BA 045131/O-8

Sobradinho, BA - 22 de Janeiro de 2025.

JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA
JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDÃO
CONTADOR CRC-BA 045131-O/8
SÓCIO/ADMINISTRADOR

45.254.741/0001-37
JUASOB GESTÃO
E CONTABILIDADE LTDA
RUA 09, QUADRA S-15, Nº 07
CENTRO, SOBRADINHO/BA
CEP.: 48.925-000

RUA 9, QUADRA S-15, Nº 7 – CENTRO, SOBRADINHO/BA – CEP.: 48.925-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.254.741/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q QUADRA S-15 RUA 09	NÚMERO 07	COMPLEMENTO CASA
------------------------------------	--------------	---------------------

CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRADINHO	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRANDAO.CONTABIL@OUTLOOK.COM.BR	TELEFONE (71) 9713-1419
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 11:05:36 (data e hora de Brasília).



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **45.254.741/0001-37**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/02/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
11/02/2022	31/07/2023	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 45.254.741/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:43:58 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **AFC4.1B87.10AE.CC46**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250237345

RAZÃO SOCIAL	
JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
193.875.290 - BAIXADO	45.254.741/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10



Processo: 16201e25 - Doc: 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ccd63c4d-c63b-4bd9-9072-327043cae89

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000187/2024.E

Nome/Razão Social: **JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA**
Nome Fantasia: **JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE**
Inscrição Municipal: **00001** CPF/CNPJ: **45.254.741/0001-37**
Endereço: **RUA 09, QUADRA S-15, 07 CASA**
CENTRO SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 26/11/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **24/02/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600010323260000003157090000187202411266**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://sobradinho.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 27/11/2024 às 12:48:47



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.254.741/0001-37
Razão Social: JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDAO 06677138593
Endereço: R MANOEL CLAUDIO DO NASCIMENTO 149 APT / ALTO DA MARAVILHA / JUAZEIRO / BA / 48900-387

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011704415744379729

Informação obtida em 22/01/2025 07:40:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.254.741/0001-37

Certidão n°: 67202359/2024

Expedição: 01/10/2024, às 07:44:47

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.254.741/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ccd63c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00681840E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **20/01/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 45.254.741/0001-37
Endereço: RUA 9, QUADRA S-15, Nª 7 - CENTRO

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 20 de janeiro de 2025



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/01/2025 às 15:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.254.741/0001-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678E.99A4.CFB1.3692 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 20/01/2025 15:45:17

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 45254741000137

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Certidão Negativa de Contas Desaprovadas

Número 126859/2025

O Tribunal de Contas do Estado da Bahia **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em nome da entidade **JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ N.º 45.254.741/0001-37**, registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas desaprovadas.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares do Sistema de Gerenciamento de Processos e Documentos - PROInfo do TCE, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal;
- A informação do nº do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (www.tce.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ;
- Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TCE, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CNPJ informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TCE;
- Certidão emitida às 15:43:21 (hora local) do dia 20/01/2025, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.

Salvador, Bahia, 20/01/2025.

Endereço: Avenida 4, nº495, Plataforma 05, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves,
Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP:41.745-002, Salvador, Bahia.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº495, Plataforma 05, Avenida 4
Centro Administrativo da Bahia - CAB
Salvador/BA
CEP: 41745-002

Horário de funcionamento

Segunda a quinta das 08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00
Sexta das 08:00 às 13:00



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Certidão Negativa

Número: **202501204525474124258**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em **JUASOBGESTAOECONTABILIDADELTDA**, CNPJ N.º **45.254.741/0001-37**, registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas Irregular.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares do Sistema de Controle de Contas do TCM-BA, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal;
- A informação do nº do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ;
- Certidão emitida às (12h42) do dia 20/01/2025, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão;
- A certidão emitida foi fundamentada pelo Artigo 38, Inciso IV da Lei Federal nº 13.204/2015 e pelas Resoluções de números 1381/2018 e 1421/2020 do TCM-BA -Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.



A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO NEGATIVA
COM BASE NA RES. Nº 156/2012/CNJ**

(Nomeação e assunção a cargo público)
(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome Completo: **Jorge Luiz Freitas Brandão**
CPF: **066.771.385-93**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia **CERTIFICA** que, até a presente data, considerando os últimos 05 (cinco) anos*, **NÃO CONSTA** em nome do (a) requerente acima identificado(a), registro de Prestação de Contas de Prefeitura, Câmara ou Descentralizadas Municipais rejeitadas por irregularidades no âmbito desta Corte de Contas.

A Consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas pelo TCM-BA, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

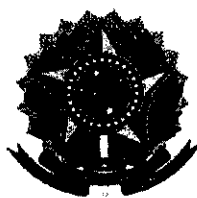
Endereço: Avenida 4, nº 495, Plataforma 05, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, Centro Administrativo da Bahia – CAB,
CEP: 41.745-002, Salvador, Bahia.

* Art. 3º, Parágrafo único, da Resolução nº 156/2012/CNJ.
Certidão emitida às 15:41min do dia 20/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas utilizando o código de controle de certidão: **OxNMjIEZu5gg69O7**
em <https://www.tcm.ba.gov.br/certidoes/>

Os dados referem-se aos últimos oito anos contado da data de publicação.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA**

CPF/CNPJ: **45.254.741/0001-37**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:46:43 do dia 20/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 878T200125154643

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA**

CPF/CNPJ: **45.254.741/0001-37**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:43:56 do dia 20/01/2025 , com validade até o dia 19/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vBeVvZ1bD1tGR5Nyhgs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA**

**JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA
CNPJ 45.254.741/0001-37**

JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDÃO, nacionalidade brasileira, natural de Juazeiro (BA), solteiro, nascido em 02/01/1998, Contador, documento profissional CRC Nº BA-045131/O-8, CPF nº 066.771.385-93, documento de identidade nº 11.750.280-45-SSP-BA, domicílio e residência Avenida da Fertilidade, SN, Condomínio Solares Mais Viver, bloco 5, apartamento 103, Dom Avelar, CEP 56.323-010, Petrolina (PE), Brasil, Empresária MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL **45.254.741 JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDAO**, constituída legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29-8-1222841-8 em 11/02/2022, com sede na Rua 09, Nº 07, Quadra S-15, Centro, Sobradinho (BA), CEP 48.925-000, inscrito no CNPJ sob nº 45.254.741/0001-37, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual obriga o sócio:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial **JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O acervo desta empresa, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e subscritos e integralizados em moeda corrente do país, passando a constituir o capital do empresário de Responsabilidade Limitada, fica atribuído ao sócio da seguinte maneira:

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205811901 em 21/08/2023

Protocolo 232308772 de 03/08/2023

Nome da empresa JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA NIRE 29205811901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 201869795252791

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



21/08/2023



https://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Assinado digitalmente por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral em 21/08/2023
Código do documento: cde3c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDÃO	10.000	100,00	R\$ 10.000,00
Total	10.000	100,00	R\$ 10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é limitada e solidária à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - O NOME DE FANTASIA.

A sociedade, girará a partir desta data, sob o nome de fantasia **JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto(s) social (ais)

- 69.20-6/01 – Atividade de contabilidade;
- 69.20-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 82.11-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 85.99.6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99.6/99 – Outras atividades de ensino Profissional;
- 82.19.9/99 – Preparação de documentos e serviços especializado de apoio administrativo;

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a **JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDÃO**, será exercida por pelo sócio de forma **ISOLADAMENTE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205811901 em 21/08/2023

Protocolo 232308772 de 03/08/2023

Nome da empresa JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA NIRE 29205811901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 201869795252791

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

21/08/2023

https://assinadigital.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO.aspx?chave=1-CS0hquYo717EdmK:ihb1QeChave2=BT-06acCpmpelH2nmcfRg
ASSINADODIGITALJUCEB-BA-2023-08-21-10:03:2025 09:40:31
Protocolo 232308772 de 03/08/2023
Nome da empresa JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA NIRE 29205811901
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 201869795252791
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - O Administrador **JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDÃO**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA

JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDÃO, nacionalidade brasileira, natural de Juazeiro (BA), solteiro, nascido em 02/01/1998, Contador, documento profissional CRC-BA Nº BA-045131/O-8, CPF nº 066.771.385-93, documento de identidade nº 11.750.280-45-SSP-BA, domicílio e residência Avenida da Fertilidade, S/N, Condomínio Solares Mais Viver, bloco 5, apartamento 103, Dom Avelar, Petrolina (PE), Brasil, CEP 56.323-010.

sócio da sociedade limitada **JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.254.741/0001-37, com sede na Rua 09, Nº 07, Quadra S-15, Centro, Sobradinho (BA), CEP 48.925-000, devidamente arquivado na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29-8-1222841-8, em 11/02/2022, resolve na forma abaixo, trazer seu CONTRATO SOCIAL na íntegra:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial **JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA**, e terá sede na Rua 09, Nº 07, Quadra S-15, Centro, Sobradinho (BA), CEP 48.925-000, Brasil.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205811901 em 21/08/2023

Protocolo 232308772 de 03/08/2023

Nome da empresa JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA NIRE 29205811901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 201869795252791

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



21/08/2023



http://assinadepdf.com.br/assinadepdf/autenticacao?chave1=CS0huy0117EdmKtHb1Q&chave2=8r-06aCCpMpeIH2nmcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 066.771.385-93 - JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDÃO
Assessoria: http://www.juceb.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam Código do documento: ccd3c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89



[illegible]



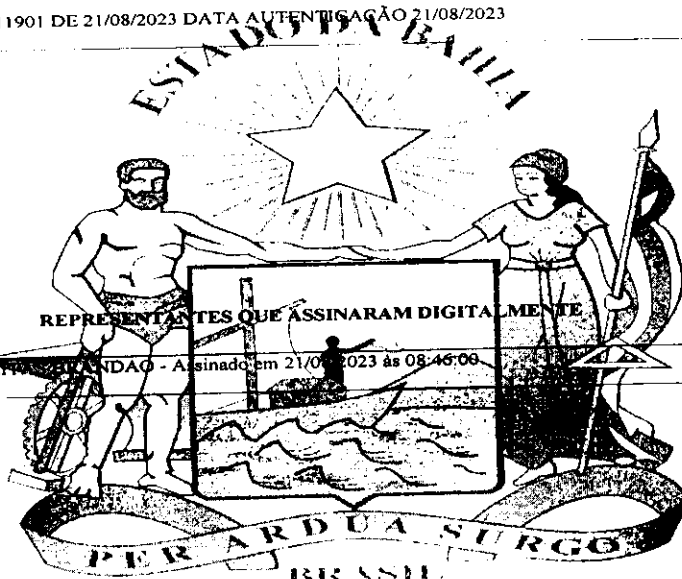
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA
PROTOCOLO	232308772 - 03/08/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205811901
CNPJ 45.254.741/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205811901 DE 21/08/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 21/08/2023

Cpf: 06677138593 - JORGE LUIZ DE FREITAS MIRANDA - Assinado em 21/08/2023 às 08:46:00



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0de3c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205811901 em 21/08/2023
Protocolo 232308772 de 03/08/2023

Nome da empresa JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA NIRE 29205811901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 201869795252791

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO – AMA
Caminho Nove, S/Nº - Mercado do Produtor 1º Pavilhão I
Tancredo Neves – Juazeiro-BA
CNPJ: 26.889.272/0001-88

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDÃO estabelecida na RUA MANOEL CLÁUDIO DO NASCIMENTO, Nº 149 – ALTO DA MARAVILHA, CNPJ: 45.254.741/0001-37, foi nossa prestadora de serviços na digitalização e copiador de documentos oficiais da AMA em sessão e indexação dos documentos administrativos mensais na plataforma E-TCM de prestação de contas com arquivamento em mídia (HD externo) e funcionário fixo na sede da AMA. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no CONTRATO Nº 020/2022, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Juazeiro - Bahia, 02 de maio de 2022.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE
ABASTECIMENTO – AMA**
Diretor Executivo
AMA
Data: 02/05/2022

JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDÃO
CNPJ: 45.254.741/0001-37

Jorge Luiz de Freitas Brandão
45.254.741/0001-37



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-9807

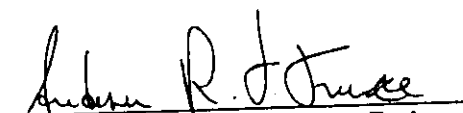
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO/BAHIA, inscrita no CNPJ.: 14.659.593/0001-07 situada na rua José Araújo, nº 557, bairro Santo Antônio, Juazeiro - Bahia, atesta para os devidos fins que a empresa, JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA, com endereço à Quadra S-15, Rua 9, Nº 7, Centro, Sobradinho - BA, CNPJ/MF Sob o nº 45.254.741/0001-37, prestou satisfatoriamente o **serviço na digitalização e copiador de documentos oficiais do SAAE em sessão e indexação dos documentos administrativos mensais na plataforma E-TCM de prestação de contas com arquivamento em mídia (HD externo) e funcionário fixo na sede do SAAE**, visando atender às necessidades do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, objeto do Pregão Presencial - nº 025/2022. Contrato nº 098/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
1	Prestação de serviço na digitalização e copiador de documentos oficiais do SAAE em sessão e indexação dos documentos administrativos mensais na plataforma E-TCM de prestação de contas com arquivamento em mídia (HD externo) e funcionário fixo na sede do SAAE	12	MÊS

Atestamos que tal prestação de serviço acima referida foi executado satisfatoriamente, com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando em nossos registros, fatos que desabone técnica e comercialmente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Juazeiro/BA, 02 de janeiro de 2024.


Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2025**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" N.º 006/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.

Às 11 (dez) horas do dia 23 de janeiro ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 006/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 17 de janeiro de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 20 à 22 de janeiro de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

- 1) JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME - CNPJ.: 45.254.741/0001-37, representado pelo senhor Jorge Luiz de Freitas Brandão;

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
JUASOB GESTÃO	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME, com o valor mensal de R\$ 4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais), e global R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil reais e quatrocentos reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
1º	JUASOB GESTÃO	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Nada mais havendo a ser tratado, às 12:01hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 23 de janeiro de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

CLESIDA BORGES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO

VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE " **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 006/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.

Às 11 (dez) horas do dia 23 de janeiro ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 006/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 17 de janeiro de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 20 à 22 de janeiro de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

- 1) JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME – CNPJ.: 45.254.741/0001-37, representado pelo senhor Jorge Luiz de Freitas Brandão;

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
JUASOB GESTÃO	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME, com o valor mensal de R\$ 4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais), e global R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil reais e quatrocentos reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
1º	JUASOB GESTÃO	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00

Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
 Asses em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: ccd63c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

Nada mais havendo a ser tratado, às 12:01hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 23 de janeiro de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

CLESIDA BORGES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO

VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 006/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **45.254.741/0001-37**, para contratação de empresa prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 008/2025.

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor Global	R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil reais e quatrocentos reais).

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 008/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 006/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se Remanso, 24 de janeiro de 2025


OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Portaria nº 005/2025

Designa Fiscais de Contratos o servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso - Bahia a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Diana Lopes Freire - matrícula 402**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Remanso - BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário

Rua Castro Alves s/n - Centro - Cep. 45200-000 - Remanso BA - Tel/Fax (74) 32-1232 - 3232-1331

Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cde3c4d-c63b-4bd9-9072-327043cae89

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amador de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Parágrafo único. Os servidores mencionados no **caput** deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Câmara Municipal de Remanso.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

Ocimar Barbosa Miranda Moura

Presidente da Câmara

Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ccd63c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 008/2025-CMR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, E DE OUTRO JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, inscrita no CNPJ sob Nº 13.343.256/0001-43, com sede à Rua Castro Alves, s/n, Centro, Remanso /BA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. xxx79xx-xx – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.446.1xx-xx, residente e domiciliado na AV GETULIO VARGAS 13, quadra 14, Remanso, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME situada: RUA 9, quadra S-15, N º 7, CENTRO, SOBRADINHO – BA. CNPJ nº 45.254.741/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Jorge Luiz de Freitas Brandão de RG XX7502XX-45 SSP/BA denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de Licitação n.º 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Dispensa de Licitação tombada sob o nº 006/2025, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é contratação de empresa prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia	MÊS	12	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00

O valor total estimado será de R\$ 4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais), e global R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil reais e quatrocentos reais).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.2 O Termo de Referência e edital;





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 008/2025-CMR

- 2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.1.4. A Proposta do contratado;
- 2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor total estimado será de: **R\$ 4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais), e global R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil reais e quatrocentos reais).**

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 008/2025-CMR

Processo: 16201e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ccd63c4d-c63b-4bd9-9072-327043caae89



CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Remanso - BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;
- i) CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando “in loco”.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 008/2025-CMR

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 008/2025-CMR



Processo: 16201 e25 - Doc. 69 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdc3c4d-c63b-4bd9-9072-327043cae89

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

- a) O recebimento dos serviços será promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.
- b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
- c) O disposto na alínea “b)” dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Dispensa de Licitação Nº 006/2025

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.254.741/0001-37, para contratação de empresa prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 008/2025.

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor Global	R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil reais e quatrocentos reais).

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 008/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 006/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Remanso, 24 de janeiro de 2025. **OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA. **CONTRATADO:** JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME – CNPJ: 45.254.741/0001-37. **OBJETO:** Prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais), e global R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil reais e quatrocentos reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2025. Remanso BA, 24 de janeiro de 2025.

Expiração: 25/02/2025

Locação de servidor de hospedagem web, incluindo site institucional, portal transparência, serviços de manutenções e atualizações dos portais e sistemas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R5 10.093 92

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.960 00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
-------	----------	--------------------	-----------

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Locação de servidor de hospedagem web, incluindo site institucional, portal transparência, serviços de manutenções e atualizações dos portais e sistemas	12	R\$ 841,16

Factor	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
--------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

Figure 1

◀ Voltar

